

## Projeto de Lei nº 5073, de 2019

Iniciativa: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

## Ementa:

Altera o art. 302 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer que se considera em flagrante delito quem subtrair coisa móvel que seja rastreada em tempo real, enquanto for possível o acompanhamento de sua localização.

**Explicação da Ementa:**

*Considera em situação de flagrante delito o agente que subtrai coisa móvel que seja rastreada em tempo real, enquanto for possível o acompanhamento de sua localização.*

Assunto: Jurídico - Processo

Data de Leitura: 17/09/2019

## Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	-
Destino:	-	Último estado:	08/03/2024 - MATÉRIA COM A RELATORIA
Relatoria atual:	Relator: Senador Flávio Bolsonaro		

## Despacho:

17/09/2019

Leitura da Matéria

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Rodrigo Pacheco (encerrado em 18/02/2021 -  
Alteração na composição da comissão)

Senador Flávio Bolsonaro

## TRAMITAÇÃO

08/03/2024 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Redistribuído ao Senador Flávio Bolsonaro, para emitir relatório.

21/12/2022 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

18/02/2021 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Devolvido pelo relator, Senador Rodrigo Pacheco, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.

## TRAMITAÇÃO

**10/10/2019** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído ao Senador Rodrigo Pacheco, para emitir relatório.

**26/09/2019** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.  
Matéria aguardando distribuição.

**19/09/2019** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando recebimento de emendas.

**17/09/2019** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior distribuição.

**17/09/2019** SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

**Ação:** Encaminhado à publicação.  
À CCJ, em decisão terminativa.  
(Este processado contém quatro folhas numeradas)

*Publicado no DSF Páginas 1321-1325 - DSF nº 139*

*Publicado no DSF Páginas 1326 - DSF nº 139*

**17/09/2019** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 19/09/2019 a 25/09/2019.  
Perante a SF-CCJ.

**17/09/2019** PLEN - Plenário do Senado Federal

**Ação:** Leitura da matéria na sessão do SF nº170, em 17/09/2019.

## DOCUMENTOS

## PL 5073/2019

**Data:** 17/09/2019

**Autor:** Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

**Local:** Plenário do Senado Federal

**Descrição/Ementa:** Altera o art. 302 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer que se considera em flagrante delito quem subtrair coisa móvel que seja rastreada em tempo real, enquanto for possível o acompanhamento de sua localização.

### DOCUMENTOS

#### Avulso inicial da matéria

**Data:** 17/09/2019

**Autor:** Senado Federal

**Local:** Plenário do Senado Federal

**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação.  
À CCJ, em decisão terminativa.  
(Este processado contém quatro folhas numeradas)

**Descrição/Ementa:** -